ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 337/97 DE, 24 DE ABRIL DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 271 DE 25 DE MAIO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II da Lei Municipal nº 265 de 25 de Maio de 1993, alterada pela lei nº 271 de 05 de Outubro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

I – Representantes dos Profissionais do setor de Saúde:

01- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

02 - Representantes dos prestadores e profissionais de Saúde;

02 - Representantes dos trabalhadores do setor de Saúde.

II – Dos Usuários:

02- Representantes de Associação e/ou de moradores de bairros;

01- Representante de Associação de Produtores Rurais;

02- Representantes da Instituição Religiosa.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira-Mt, 24 de Abril de 1997.

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Livro Nº 12
Fls.: 57 verso a 58